

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATA DA 45ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 24 DE JUNHO DE 2015 - QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Fernando Sérgio Galvão, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa e Francisco Joseli Parente Camelo.

Ausente, justificadamente, a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha.

O Ministro Olympio Pereira da Silva Junior encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

### **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE**

No uso da palavra, o Ministro Presidente proferiu homenagens à Força Aérea pelo Dia da Aviação de Reconhecimento, comemorado nesta data.

### **MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Pedindo a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, saudou o Dia da Aviação de Reconhecimento e o Dia das Atividades de Inteligência da Marinha, proferindo as seguintes palavras:

*“24 DE JUNHO: DIA DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DA MARINHA, DIA DA AVIAÇÃO DE LIGAÇÃO E OBSERVAÇÃO E DA AVIAÇÃO DE RECONHECIMENTO ‘E o Senhor disse a Moisés: ‘Envie alguns homens em missão de reconhecimento à terra de Canaã, terra que dou aos israelitas (...)’. Assim, Moisés os enviou do deserto de Parã, conforme a ordem do Senhor. Vejam como é a terra e se o povo que vive lá é forte ou fraco, se são muitos ou poucos; se a terra em que habitam é boa ou ruim; se as cidades em que vivem são cidades sem muros ou fortificadas; se o solo é fértil ou pobre; se existe ali floresta ou não. Sejam corajosos!’ Cito essa passagem bíblica, do Livro dos Números, para relevar quão antiga e imprescindível é a atividade de Inteligência e de Reconhecimento, em especial, bem sabemos, para a atuação das Forças Armadas. Hoje, a Marinha celebra o Dia da Atividade de Inteligência e a Força Aérea comemora o Dia da Aviação de Ligação e Observação e da Aviação de Reconhecimento! Neste ensejo, saúdo aos oficiais e praças da Marinha que, diuturnamente, trabalham, incógnitos e discretamente, na obtenção, análise e disseminação de conhecimentos, fundamentais para o processo decisório dos Comandantes, e na salvaguarda e neutralização da inteligência adversa, bem como a todos aqueles militares de nossa Força Aérea, sejam pilotos ou pessoal de apoio, que atuam nesses importantes segmentos da aviação militar!”*

Em seguida, o Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO, em nome do Exército Brasileiro, associou-se às menções honrosas feitas à Marinha e à Aeronáutica.

Logo após, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO agradeceu a saudação ao Dia da Atividade de Inteligência da Marinha e associou-se aos cumprimentos feitos à Força Aérea Brasileira.

(continuação da Ata da 45ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 24 de junho de 2015)

Por último, o Subprocurador-Geral de Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior, em nome do Ministério Público Militar, aderiu às homenagens.

## JULGAMENTOS

**HABEAS CORPUS Nº 111-69.2015.7.00.0000 - RS** - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **PACIENTE:** FELIPE BRAGA DE OLIVEIRA, 2º Sgt Ex. **IMPETRANTE:** Dr. Fabiano Simon de Vargas.

O Tribunal, **por maioria**, denegou a ordem de **habeas corpus**, por falta de amparo legal. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA concedia a Ordem, na forma pleiteada pelo Paciente 2º Sgt Ex FELIPE BRAGA DE OLIVEIRA e fará declaração de voto.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 120-83.2013.7.07.0007 - DF** - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **EMBARGANTE:** JOANETE DA SILVA CAVALCANTE, Civil. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 17/03/2015, lavrado nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 120-83.2013.7.07.0007. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu dos Embargos de Declaração opostos pela Defensoria Pública da União, para, tão somente, de ofício, com fundamento no inciso I do art. 463 do CPC, sanar a inexatidão de ordem material e retificar a Ementa do Acórdão do Recurso em Sentido Estrito nº 120-83.2013.7.07.0007/PE, constante à fl. 357, a fim de que a expressão "Lesão Corporal" seja substituída por "Estelionato", já que a esse delito se referem estes autos.

**HABEAS CORPUS Nº 128-08.2015.7.00.0000 - RJ** - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **PACIENTE:** ANDERSON ATAÍDE DE JESUS, Civil. **IMPETRANTE:** Dr. Alexandre Mourão de Abreu.

O Tribunal, **por unanimidade**, decidiu pelo **sobrestamento** do processo.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 106-39.2013.7.09.0009 - DF** - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **EMBARGANTE:** PAULO VITOR DE ALMEIDA VIEIRA, Sd Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 13/11/2014, lavrado nos autos da Apelação nº 106-39.2013.7.09.0009. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, preliminarmente, e de ofício, declarou a extinção da punibilidade do Sd Ex PAULO VITOR DE ALMEIDA VIEIRA, em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VII e § 1º, 129 e 133, todos do CPM, ficando, em consequência, prejudicada a apreciação do mérito dos Embargos de Declaração.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 82-04.2013.7.06.0006 - DF** - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **EMBARGANTE:** LIVITON DE JESUS SANTOS, Sd Aer. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 23/04/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 82-04.2013.7.06.0006. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 309-72.2012.7.11.0011 - DF** - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **EMBARGANTE:** PEDRO HENRIQUE LOPES ROSA DE FREITAS, ex-Sd Aer. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 05/05/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 309-72.2012.7.11.0011. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado.

(continuação da Ata da 45ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 24 de junho de 2015)

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 124-07.2012.7.01.0401 - DF** - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE:** O Ministério Público Militar. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 1º/10/2014, lavrado nos autos da Apelação nº 124-07.2012.7.01.0401 referente aos ex-Sds Ex DOUGLAS CEZAR DA SILVA JUNIOR, ROBSON FERNANDES DA SILVA, FILIPE DE SOUZA MARQUES, PEDRO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA e RODRIGO GOMES DE AZEVEDO. Adv. Dr. Godofredo Nunes Filho, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, acolheu os Embargos de Declaração opostos pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, para suprimir a omissão no Acórdão vergastado e fundamentar a dosimetria da pena imposta aos Réus, **ex vi** do art. 93, inciso IX, da CF/88, c/c os arts. 538 e 542, ambos do CPPM.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 260-56.2011.7.01.0201 - DF** - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** BRUNO GONÇALVES RODRIGUES CUNHA, Sd Aer. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 23/04/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 260-56.2011.7.01.0201. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, mantendo íntegro o Acórdão embargado, declarando, de ofício, a extinção da punibilidade do Sd Aer BRUNO GONÇALVES RODRIGUES CUNHA, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, **ex vi** do art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VII, tudo do CPM. O Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO não participou do julgamento.

**CORREIÇÃO PARCIAL Nº 16-67.2015.7.02.0102 - SP** - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **REQUERENTE:** A MM. JUÍZA-AUDITORA CORREGEDORA DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO. **REQUERIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 27/03/2015, que determinou o arquivamento dos autos do IPM nº 16-67.2015.7.02.0102 do qual foi Encarregado o Cel Ex NILSON JESPERSEN DE OLIVEIRA FRANCO.

O Tribunal, **por maioria**, deferiu, em parte, o pedido de Correição Parcial, para cassar a Decisão, apenas na parte que arquivou o IPM nº 16-67.2015.7.02.0102, determinando a remessa dos autos à Justiça Federal no Estado de São Paulo. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA indeferia o pedido de Correição Parcial. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 65-64.2015.7.07.0007 - PE** - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **RECORRENTE:** THYAGO WANDERSON BONFIM CORDEIRO, ex-Sd Ex. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 23/02/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 122-87.2012.7.07.0007, que deixou de conceder o indulto ao Recorrente. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso, mantendo na íntegra a Decisão proferida pela MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, em 23 de fevereiro de 2015, nos autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 122-87.2012.7.07.0007, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 57-87.2015.7.07.0007 - PE** - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 23/02/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 167-28.2011.7.07.0007, que concedeu o indulto ao ex-Sd Ex HAMZAH MUSTAFÁ ARAÚJO DE MELO. Adv. Defensoria Pública da União.

(continuação da Ata da 45ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 24 de junho de 2015)

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso Ministerial para desconstituir a Decisão proferida pela Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 23/2/2015, que concedeu o indulto ao Sentenciado, uma vez que não houve o cumprimento da fração de pena exigida para a obtenção do referido benefício. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 68-19.2015.7.07.0007 - PE** - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 24/02/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 41-07.2013.7.07.0007, que concedeu o indulto ao ex-Sd Aer RAFAEL NUNES DE ALMEIDA. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, não acolheu a preliminar de necessidade de remessa dos Autos de Execução a este STM, considerando que o feito está suficientemente instruído para a análise da questão posta a julgamento. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento ao recurso Ministerial para desconstituir a Decisão proferida pela Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 24/2/2015, que concedeu o indulto ao Sentenciado, uma vez que não houve o cumprimento da fração de pena exigida para a obtenção do referido benefício. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 87-81.2015.7.01.0301 - RJ** - Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 09/03/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 60-69.2013.7.01.0301, que concedeu o indulto ao ex-Sd Aer BRUNO ALMEIDA DOS SANTOS. Adv. Dr. Ricardo de Oliveira Mantuano, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, para reformar a decisão de primeiro grau que concedeu o benefício do indulto previsto no Decreto nº 8.380/14 ao ex-Sd Aer BRUNO ALMEIDA DOS SANTOS, em razão de não estarem preenchidas as condições do referido Decreto, com o consequente prosseguimento da suspensão condicional da pena, até o término do período de prova ou sua revogação. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 77-37.2015.7.01.0301 - RJ** - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 09/03/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 209-36.2011.7.01.0301, que concedeu o indulto ao ex- Sd Aer LORAN PEREIRA DA SILVA. Adv. Dr. Washington Luís da Conceição Carvalho, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público Militar, para desconstituir a Decisão proferida pelo MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, em 9 de março de 2015, nos autos de execução de sentença da Ação Penal Militar nº 209-36.2011.7.01.0301 (fls. 40/42), por meio da qual foi concedido o indulto ao ex-Sd Aer LORAN PEREIRA DA SILVA, com o prosseguimento da contagem do período de prova da suspensão condicional da pena, se houver. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA E CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 80-89.2015.7.01.0301 - RJ** - Relator Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 05/03/2015, proferida nos Autos de

(continuação da Ata da 45ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 24 de junho de 2015)

Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 124-50.2011.7.01.0301, que concedeu o indulto ao ex-Sd Ex JULIO CÉSAR REIS RODRIGUES DA SILVA. Adv. Dr. Ricardo de Oliveira Mantuano, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao recurso do Ministério Público Militar, para cassar a Decisão proferida pelo Juízo **a quo** que concedeu indulto ao Réu e restabelecer o cumprimento do benefício do **sursis**. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA E CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 77-78.2015.7.07.0007 - PE** - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 24/02/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 92-86.2011.7.07.0007, que concedeu o indulto ao ex-Sd Aer BRUNO CESAR DE SOUZA LIMA. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao recurso Ministerial, para cassar a Decisão proferida pela MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 24/2/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 92-86.2011.7.07.0007, que concedeu o indulto ao ex-Sd Aer BRUNO CESAR DE SOUZA LIMA. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA E CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 51-80.2015.7.07.0007 - PE** - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **RECORRENTE**: MICHAEL KIRALLY CASTILHO TEIXEIRA, ex-Sd Aer. **RECORRIDA**: A Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 23/02/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 96-26.2011.7.07.0007, que deixou de conceder o indulto ao Recorrente. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso Defensivo, para manter a Decisão do Juízo **a quo** que negou a concessão do indulto ao ex-S2 MICHAEL KIRALLY CASTILHO TEIXEIRA. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA E CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 74-26.2015.7.07.0007 - PE** - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 24/02/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 113-28.2012.7.07.0007, que concedeu o indulto ao ex-Sd Ex RHUAN ROBERTO FERREIRA DE LIMA. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao recurso Ministerial, para, reformando a Decisão do Juízo **a quo**, negar a concessão do indulto ao ex-Sd Ex RHUAN ROBERTO FERREIRA DE LIMA. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 108-57.2015.7.01.0301 - RJ** - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 13/04/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença nº 205-28.2013.7.01.0301, que concedeu o indulto ao ex-Sd Ex ALISSON BRUNO DE SOUZA COELHO. Advs. Drs. Christiane Oliveira Thomazini e Jose Henrique Storte.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao recurso Ministerial, para desconstituir a Decisão proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 205-28.2013.7.01.0301, que concedeu o benefício do indulto ao ex-Sd Ex ALISSON BRUNO DE SOUZA COELHO, e determinar o prosseguimento da suspensão condicional da pena até o

(continuação da Ata da 45ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 24 de junho de 2015)

término do período de prova ou sua revogação. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h50.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 142-12.2013.7.11.0111 (MEG/ALP) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 2 - Apelação - 66-84.2012.7.06.0006 (CNS/JCF) AUD6aCJM Adv. DPU
- 3 - Recurso em Sentido Estrito - 75-67.2015.7.01.0301 (ALP) AP Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 4 - Apelação - 44-06.2013.7.02.0102 (MEG/LCM) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 5 - Apelação - 16-38.2013.7.12.0012 (LCM/AVO) AUD12aCJM Adv. DPU
- 6 - Agravo Regimental - 106-07.2013.7.03.0203 (MEG) EMB Adv. DPU
- 7 - Recurso em Sentido Estrito - 205-91.2014.7.11.0211 (MVS) 2aAUD11aCJM
- 8 - Habeas Corpus - 110-84.2015.7.00.0000 (FSG) AUD9aCJM Adv. DPU
- 9 - Apelação - 58-14.2014.7.03.0203 (OSB/AVO) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 10 - Conselho de Justificação - 215-95.2014.7.00.0000 (CNS/JCF) Adv. EVANDRO MOREIRA DA ROCHA ARAÚJO
- 11 - Apelação - 17-38.2014.7.03.0303 (AVO/CAS) 3aAUD3aCJM Adv. LÁZARO CARDOSO PEREIRA
- 12 - Apelação - 49-84.2014.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 243-92.2012.7.11.0011 (LCM/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 14 - Apelação - 1-51.2014.7.05.0005 (AVO/CNS) AUD5aCJM Adv. DPU
- 15 - Embargos - 213-10.2010.7.01.0301 (LCM/MEG) AP Adv. ARTUR OSVALDO CARDOSO VIEIRA FILHO, DPU e MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 16 - Apelação - 99-44.2012.7.07.0007 (LCM/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 17 - Desaforamento - 74-53.2014.7.04.0004 (CAS) AUD4aCJM Adv. DPU
- 18 - Embargos de Declaração - 73-56.2013.7.02.0102 (LCM) AP Adv. DPU
- 19 - Apelação - 82-30.2013.7.11.0211 (OSB/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 20 - Apelação - 132-22.2014.7.11.0211 (MEG/FSG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 76-86.2014.7.11.0211 (JCF/OSB) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 22 - Recurso em Sentido Estrito - 126-90.2013.7.07.0007 (JPC) AUD7aCJM Adv. DPU
- 23 - Apelação - 67-14.2009.7.08.0008 (MVS/JCF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 24 - Apelação - 66-97.2014.7.03.0103 (LCM/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 6-43.2013.7.03.0303 (LMG/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 26 - Recurso em Sentido Estrito - 248-28.2014.7.01.0301 (CAS) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 27 - Apelação - 147-68.2012.7.01.0201 (JCF/ALP) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 34-92.2014.7.03.0103 (MVS/JCF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 29 - Recurso em Sentido Estrito - 134-33.2014.7.07.0007 (LCM) AUD7aCJM Adv. DPU
- 30 - Agravo Regimental - 312-27.2012.7.11.0011 (JPC) EMB Adv. DPU
- 31 - Apelação - 81-49.2013.7.05.0005 (AVO/CNS) AUD5aCJM Adv. DPU
- 32 - Apelação - 35-67.2013.7.08.0008 (LCM/JCF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 33 - Habeas Corpus - 80-49.2015.7.00.0000 (LMG) 2aAUD1aCJM Adv. ELISÂNGELA ROCHA NICOLINO, PAULO ROBERTO VIEIRA SANTOS e WAGNER JÚLIO MAGALHÃES FERREIRA
- 34 - Embargos de Declaração - 284-59.2012.7.11.0011 (FSG) AP Adv. DPU
- 35 - Apelação - 85-29.2014.7.09.0009 (OSB/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 36 - Recurso em Sentido Estrito - 78-22.2015.7.01.0301 (ALP) AP Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 37 - Apelação - 10-52.2013.7.01.0201 (JBF/LMG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 131-50.2013.7.02.0202 (CNS/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 110-61.2014.7.11.0211 (CNS/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 40 - Apelação - 140-88.2013.7.03.0103 (ALP/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 41 - Apelação - 36-39.2007.7.12.0012 (CNS/JCF) AP Adv. DPU

(continuação da Ata da 45ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 24 de junho de 2015)

- 42 - Apelação - 24-39.2014.7.03.0203 (JBF/ALP) 2aAUD3aCJM Adv. DPU  
43 - Apelação - 64-23.2014.7.10.0010 (JBF/LMG) AUD10aCJM Adv. DPU  
44 - Apelação - 98-56.2014.7.01.0201 (LMG/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. AGOSTINHO CAMPOS e PATRICIA DOS SANTOS VIVIANI  
45 - Apelação - 137-78.2013.7.11.0211 (CNS/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU  
46 - Apelação - 82-41.2013.7.08.0008 (AVO/ALP) AUD8aCJM Adv. DPU  
47 - Apelação - 68-58.2014.7.03.0203 (LMG/MEG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU  
48 - Apelação - 7-54.2014.7.01.0301 (MEG/MVS) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO  
49 - Embargos - 13-50.2012.7.11.0011 (CAS/JBF) AP Adv. DPU  
50 - Apelação - 19-12.2014.7.07.0007 (FSG/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU  
51 - Embargos de Declaração - 172-60.2012.7.12.0012 (JCF) AP Adv. DPU  
52 - Recurso em Sentido Estrito - 76-52.2015.7.01.0301 (CAS) AP Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO  
53 - Revisão Criminal - 212-43.2014.7.00.0000 (LCM/JCF) EMBDEC Adv. RENATO L. DE S. SOARES  
54 - Apelação - 22-53.2010.7.01.0401 (ALP/JCF) RSE Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO  
55 - Apelação - 122-37.2012.7.01.0401 (MVS/JBF) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO  
56 - Apelação - 68-80.2013.7.04.0004 (CNS/JBF) AUD4aCJM Adv. DPU  
57 - Apelação - 115-58.2012.7.05.0005 (ALP/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU  
58 - Apelação - 97-67.2011.7.01.0301 (CNS/JBF) AP Adv. HELIO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS  
59 - Apelação - 197-94.2012.7.01.0201 (AVO/MVS) RSE Adv. DPU  
60 - Apelação - 115-61.2013.7.07.0007 (FSG/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU  
61 - Apelação - 143-43.2013.7.03.0103 (JBF/OSB) 1aAUD3aCJM Adv. MARNE DE SOUZA e MÁRCIO KISIOLAR VAZ FERREIRA  
62 - Recurso em Sentido Estrito - 36-58.2015.7.12.0012 (OSB) AUD12aCJM Adv. DPU  
63 - Apelação - 51-19.2013.7.01.0201 (MVS/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU  
64 - Apelação - 69-94.2014.7.11.0211 (JBF/ALP) 2aAUD11aCJM Adv. DPU  
65 - Apelação - 38-11.2014.7.04.0004 (OSB/JBF) AUD4aCJM Adv. DPU  
66 - Apelação - 104-54.2014.7.11.0211 (LMG/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU  
67 - Apelação - 17-59.2004.7.01.0201 (ALP/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU  
68 - Apelação - 63-87.2014.7.01.0301 (CNS/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO  
69 - Apelação - 12-64.2014.7.02.0102 (CNS/AVO) 1aAUD2aCJM Adv. DPU  
70 - Apelação - 164-36.2014.7.01.0201 (FSG/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU  
71 - Apelação - 36-48.2014.7.07.0007 (OSB/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU  
72 - Habeas Corpus - 105-62.2015.7.00.0000 (FSG) AUD9aCJM Adv. DPU  
73 - Recurso em Sentido Estrito - 76-93.2015.7.07.0007 (FSG) AUD7aCJM Adv. DPU  
74 - Apelação - 154-05.2013.7.12.0012 (LMG/AVO) AUD12aCJM Adv. DPU  
75 - Embargos de Declaração - 28-22.2013.7.03.0103 (LCM) AP Adv. DPU  
76 - Apelação - 26-94.2013.7.11.0211 (ALP/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU  
77 - Recurso em Sentido Estrito - 12-13.2014.7.04.0004 (AVO) AUD4aCJM Adv. NELSON REZENDE JÚNIOR e SUELY RIBEIRO PRADO  
78 - Apelação - 40-52.2012.7.03.0303 (OSB/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. LÁZARO CARDOSO PEREIRA  
79 - Apelação - 27-45.2014.7.01.0301 (ALP/MEG) 3aAUD1aCJM Adv. LEONARDO BARRETO VENTURA  
80 - Recurso em Sentido Estrito - 317-65.2011.7.01.0301 (MEG) 3aAUD1aCJM Adv. LORENA PATRÍCIA FREYSLEBEN  
81 - Apelação - 81-86.2013.7.07.0007 (CNS/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU  
82 - Agravo Regimental - 14-17.2013.7.04.0004 (LMG) EMB Adv. DPU  
83 - Apelação - 297-83.2011.7.01.0201 (LCM/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU  
84 - Recurso em Sentido Estrito - 172-90.2012.7.11.0011 (MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU  
85 - Apelação - 115-27.2014.7.07.0007 (JBF/FSG) AUD7aCJM Adv. DPU  
86 - Recurso em Sentido Estrito - 3-55.2006.7.00.0000 (MEG) APO Adv. ANA AMÉLIA RIBEIRO SALES, CASSIUS FERREIRA MORAES, CLÁUDIO ALVES, DANIEL AMOROSO BORGES, DANIELA FIALHO, DANIELE STROHMEYER GOMES, DANILO DIAS TICAMI, EDUARDO AUGUSTO PIRES,

(continuação da Ata da 45ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 24 de junho de 2015)

EDUARDO REALE FERRARI, GESIBEL DOS SANTOS RODRIGUES, HEIDI ROSA FLORÊNCIO NEVES, JONAS FERNANDO JAVAROTTI, JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA, LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES, LÍGIA CRISTINA MARTINS, MAIRA LEÃO BALDUINO, MARCELO VINICIUS VIEIRA, MARINA FRANCO MENDONÇA, MAURÍCIO LEOPOLDINO DA FONSECA, SÉRGIO PERES FARIAS e VINÍCIUS ASSUMPCÃO

87 - Recurso em Sentido Estrito - 119-19.2011.7.01.0401 (LMG) RSE Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO

88 - Recurso em Sentido Estrito - 88-66.2015.7.01.0301 (ALP) AP Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO

89 - Apelação - 60-90.2014.7.03.0103 (MVS/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 25/06/2015)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno